



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

TERMO DE FOMENTO N° 021/2020 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
A OSC INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.206.606/0001-40, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 – Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. NILTON APARECIDO BOBATO, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada por seu Secretário Sr. ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, neste ato representado por sua Presidente Sra. RAYSSA PAOLA DE FARIAS FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990; Lei Municipal nº 3.998, de 13 de julho de 2012 e Decreto 22.214 e, de outro lado a OSC INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 01.461.899/0001-02, com sede na Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, Bloco 14, espaço 4, sala 1, neste Município, doravante denominada **OSC**, representada por sua presidente Sra. PAULA ADRIANA CANELLA HAITO DA LUZ, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto no Decreto Municipal nº 25.598, de 26 de maio de 2017, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, consoante o Edital de Chamamento Público nº 0003.01.2019 - FUNCRIANÇA, Publicado no Diário Oficial nº 3.750 de 20 de dezembro de 2019, Parecer Jurídico 1371/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a execução de projeto voltado a “**FACILITAR A INSERÇÃO, A ASCENSÃO E A PERMANÊNCIA PROFISSIONAL DE ADOLESCENTES E JOVENS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DE FOZ DO IGUAÇU NOS SETORES DE TURISMO, COMÉRCIO E HOTELARIA**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. Entende-se por *transferência de recursos* o repasse ou entrega de recursos financeiros (valor em reais), em caráter suplementar, pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1 A descrição detalhada das metas/etapas/atividades a serem desenvolvidas, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto.

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

3.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) Transferir à OSC os recursos financeiros previstos para execução deste TERMO DE FOMENTO, de acordo com a sua programação orçamentária e financeira e obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) Promover o monitoramento e avaliação da execução desta Parceria, por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma definida na Lei Federal nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 25.598 e no Plano de Trabalho aprovado, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- c) Aplicar as sanções previstas no art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/17, quando a execução da Parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e disposições da legislação específica;
- d) Promover as publicações necessárias à transparência e divulgação das ações realizadas no âmbito da Parceria, observados a forma e os prazos previstos na legislação de referência;
- e) Analisar a prestação de contas apresentada pela OSC, adotando as providências necessárias, de acordo com o resultado verificado e previsão da legislação de referência;
- f) Prorrogar por Termo de ofício a vigência deste TERMO DE FOMENTO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- g) Fornecer à OSC, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos e utilizados na consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda;
- h) Reter a liberação de recursos financeiros nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14 e neste instrumento, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- i) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto desta Parceria, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- j) Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- k) Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- l) Verificar, no momento de celebração desta parceria, se a OSC preenche os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, para fins de Atuação em Rede, quando esta houver sido autorizada no Edital de Chamamento.
- k) Expedir a CERTIDÃO LIBERATÓRIA ou documento equivalente, através do Departamento de Convênios e Subvenções da Secretaria Municipal da Fazenda, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se acha em dia quanto às prestações de contas de transferências municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1 São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, através da OSC Instituto Polo Iguassu.

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas, em conformidade com as disposições do Plano de Trabalho, deste Termo e disposições legais aplicáveis;
- b) Executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- c) Manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira pública (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), isentos de tarifa bancária e enquanto não empregados na sua finalidade deverão ser obrigatoriamente aplicados financeiramente; utilizando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto desta Parceria;

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- e) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **ADMINISTRAÇÃO** a sua inadimplência em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- g) Proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº25.598/2017, Sessão II –Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 34 a40);
- h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais, redes sociais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da Parceria até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, e o art. 79 do Decreto Municipal nº 25.598/2017, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede, quando for o caso;
- j) Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº13.019/14;
- k) Restituir à **ADMINISTRAÇÃO**, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, utilizando a devida Guia de Recolhimento, disponível na Secretaria Municipal da Fazenda; no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- l) Prestar contas dos recursos recebidos, observando as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 25.598/2017, Capítulo IX – Da Prestação de Contas – Seção I (art. 56 a72); além dos prazos e normas de elaboração constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;
- m) Manter, durante a execução da Parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº13.019/14;
- n) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- o) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da **ADMINISTRAÇÃO** em toda e qualquer ação promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, custeados com os recursos deste TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO** repassará à **OSC** o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para execução do objeto desta Parceria, a ser liberado em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela **ADMINISTRAÇÃO** na **Caixa Econômica Federal, Agência 3977, Conta Corrente 45-6**.

5.3 Os recursos devem, obrigatoriamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela **ADMINISTRAÇÃO**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

5.5 A despesa decorrente deste Termo de FOMENTO ocorrerá pela seguinte **Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.0510.6002.315041** - **Fonte: 3.880**, constante no orçamento do vigente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

6.1 As funções de Gestor da Parceria serão desempenhadas por **LUCIANE DA SILVA KLIPPEL**, Educador Social Júnior, CPF 008.301.319-90, designado por meio da Portaria nº 65.318 de 18/06/2018, constante no Diário Oficial do Município nº 3.362.

6.2 As funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação, serão desempenhadas pelos membros constituídos por meio da Portaria nº 64.904 de 19/04/2018 – Diário Oficial nº 3.322, estabelecidos conforme Art. 51 § 1º do Decreto Municipal 25.598/2017.

6.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, para subsidiar seus trabalhos.

6.4 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do Gestor da Parceria ou de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, compete à **ADMINISTRAÇÃO** designar substituto que possua qualificação igual ou equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1 As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC**, com os recursos transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, observarão as condições estabelecidas na Seção II, do Capítulo V do Decreto Municipal 25.598/2017, adotando-se métodos usualmente utilizados pelo setor privado e, observado o seguinte:

a) Cotação entre, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado;
b) Na impossibilidade de realização das 3 cotações, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável a **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar a compra em número menor de cotação, mediante justificativa escrita da **OSC**, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;

7.2 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

7.3 A **OSC**, para fins de comprovação das despesas, deverá obter de seus fornecedores ou prestadores de serviços, comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, os quais deverão conter as seguintes informações:

a) data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da **OSC** e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço;
b) especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou serviço adquirido ou contratado;
c) indicação do número desta Parceria;
d) atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo com as especificações e em condições satisfatórias, apostado nos comprovantes fiscais ou nos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da **OSC**.

7.3.1 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e será etiquetado com os dizeres: “**PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 021/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS/FUNCRIANÇA E A OSC POLO IGUASSU**”.

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

7.4 A **OSC** deverá realizar pagamentos mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens ou serviços.

7.5 Somente poderão ser pagas com os recursos desta Parceria as despesas expressamente previstas no Plano de Trabalho aprovado e que tenham relação com satisfação do seu objeto e alcance das metas estabelecidas, sendo vedado:

- a) utilizar recurso para finalidade alheia ao objeto da parceria e diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) contratar para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da **ADMINISTRAÇÃO**, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- d) pagar despesa em data posterior ao término da execução da Parceria quando o fato gerador da despesa não tenha ocorrido durante a sua vigência;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência da Parceria;
- f) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos à **OSC**, e desde que o prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; e
- h) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.6 Na remuneração da equipe de trabalho (pessoal próprio da **OSC** ou que venha a ser contratado) deverão ser observadas:

- a) previsão no Plano de Trabalho;
- b) proporcionalidade das despesas com o tempo efetivamente dedicado à Parceria;
- c) compatibilidade com o valor de mercado; e
- d) observância aos acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto ou individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

7.7 Serão remunerados com os recursos da parceria, os custos indiretos de que trata o inciso III do "caput" do art. 46 da Lei nº 13.019/14 que forem necessários à execução do objeto desta Parceria e que constem do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

8.8.1 A **ADMINISTRAÇÃO** promoverá, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução desta Parceria, com o objetivo de acompanhar e medir o seu desempenho em relação aos objetivos e metas estabelecidos.

8.2 As ações de monitoramento e avaliação contemplarão:

- a) Análise de informações acerca do processamento da Parceria constantes de sistemas eletrônicos e documentos, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes;
- b) Realização de visitas técnicas *in loco* e consubstanciada nos Relatórios de Visita *in loco*;
- c) Realização de pesquisa de satisfação, sempre que possível; (*parcerias com vigência superior a um ano*);


Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu


F. P.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

d) Utilização de ferramentas tecnológicas de verificação de alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

8.3 As ações de monitoramento e avaliação além da expertise dos agentes responsáveis por sua realização, poderão contemplar, no intuito de verificar o atendimento dos fins propostos, as seguintes providências:

- a) Verificar a execução física do objeto e, se esta é compatível como montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Quando o objeto incluir a aquisição de bens, verificar se foram instalados e estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido;
- c) Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;
- d) Coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, RG e CPF, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **ADMINISTRAÇÃO** não excluem, bem como não reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DAS PARCELAS:

9.1 As parcelas, relativas às metas ou às etapas de execução do objeto do Termo de FOMENTO, ficarão retidas até saneamento quando, durante as ações de monitoramento e avaliação, for constatado:

- a) evidência de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- c) omissão da **OSC**, sem justificativa suficiente, quanto à adoção de medidas saneadoras apontadas pela **ADMINISTRAÇÃO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- d) Quando verificadas quaisquer das hipóteses que autorizam a retenção das parcelas, a **ADMINISTRAÇÃO** suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **OSC** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da Tomada de Contas Especial e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E FINAL

10.1 A **OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no término da vigência da parceria, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, arts. 56 a 72 do Decreto Municipal 25.598/2017, além das cláusulas constantes deste Termo de FOMENTO.

10.1.1 Dos recursos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO** à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **OSC** prestará contas até 30 (trinta) dias após o fechamento do bimestre subsequente ao do recebimento e deverá apresentar a Prestação de Contas Final, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da execução da parceria.

10.1.2 A **OSC** deverá apresentar a Prestação de Contas Bimestral e Final, por meio do Sistema Integrado de Transferências – SIT e conforme o disposto no Art. 57, Art. 58 e Art. 67 do Decreto Municipal 25.598/2017.

Fernanda Helena Fedriño
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

10.2 Para fins de prestação de contas bimestral e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar à Diretoria de Convênios e Subvenções, Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- a) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

10.2.1 Quando o objeto incluir a aquisição de bens deverá ser demonstrado que estão em efetivo funcionamento em prol do atendimento do objeto estabelecido na Parceria;

10.2.2 Quando o objeto for intangível (tais como realizações de eventos, treinamentos, festas populares ou assemelhados), mencionar e apresentar evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos;

10.3 A OSC encaminhará à Diretoria de Convênios e Subvenções - SMFA, para fins de estruturação de Relatório de Execução Financeira e prestação de contas bimestral e final, os seguintes documentos:

- a) digitalização das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
- b) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- c) comprovantes de pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e/ou prestadores de serviços;
- d) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- e) o extrato da conta bancária específica e aplicação;
- f) a relação dos bens adquiridos etiquetados, produzidos ou transformados, quando houver;
- g) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, e a GRPS - Guia de Recolhimento da Previdência Social, SEFIP com RE – Relação dos empregados, quando houver.

10.4 Na hipótese de irregularidade ou omissão no dever de prestação de contas, a Administração Pública notificará a organização da sociedade civil para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

10.4.1 O saldo negativo não será aceito na prestação de contas.

10.5 Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de ato irregular na execução do objeto, o Gestor notificará a organização da sociedade civil, para que esta, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias exerça o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único. Deverá constar na documentação fiscal os dizeres: “**PAGO COM RECURSOS DO TERMO DE FOMENTO 021/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS/FUNCRIANÇA E A OSC POLO IGUASSU**”, sobre os documentos que derem origem as despesas das prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS:

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, serão devolvidos

Fernanda Helena Fedri
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

à **ADMINISTRAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data de ocorrência da situação, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TITULARIDADE DOS BENS REMANESCENTES:

12.1 Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e, que em razão deste, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com os recursos transferidos, serão de titularidade da OSC, para continuidade da execução de suas ações de interesse social.

12.2 Havendo dissolução da **ORGANIZAÇÃO**, durante a vigência desta Parceria:

- os bens remanescentes deverão ser retirados pela **ADMINISTRAÇÃO**, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução, quando a titularidade for da **ADMINISTRAÇÃO**; ou
- o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a titularidade for da **OSC**.

12.3 Caso a Prestação de Contas Final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a **ORGANIZAÇÃO**, observados os seguintes procedimentos:

- Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou
- O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE:

13.1 É garantido o livre acesso dos agentes da **ADMINISTRAÇÃO**, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta Parceria, bem como aos locais de execução do objeto, devendo a **OSC** acatar as determinações proferidas pelos órgãos supracitados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTOOU DO PLANO DE TRABALHO:

14.1 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá autorizar ou propor a alteração deste Termo de FOMENTO ou do Plano de Trabalho que lhe é parte integrante, após, respectivamente, solicitação fundamentada da **OSC** ou sua anuênciia, desde que não haja alteração de seu objeto, nas situações abaixo e da seguinte forma:

I – por Termo Aditivo à parceria para:

- ampliação do valor global;
- redução do valor global;
- redução da vigência;
- prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/2017;
- alteração da destinação dos bens remanescentes;
- alteração de gestor responsável pelo acompanhamento da parceria.

II - por Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- adequações no Plano de Trabalho;
- remanejamento de recursos sem alteração do valor global, e
- alteração da dotação orçamentária e/ou fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do administrador público.

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Foz do Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

14.2 Além das hipóteses previstas no item anterior, a Parceria deverá ser alterada por Apostilamento, independentemente de anuênci da OSC, para:

- prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
- indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

14.3 Nas hipóteses de alteração a pedido da OSC, a **ADMINISTRAÇÃO** deverá se manifestar sobre o pleito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de confirmação de recebimento da solicitação pela Diretoria de Convênios e Subvenções, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos àquela Organização. O parecer da solicitação quando negativo será respondido via ofício.

14.3.1 O ofício assinado pelo presidente da OSC deverá identificar o número da Parceria e detalhar as alterações solicitadas no plano de trabalho, incluindo a expressa justificativa da solicitação.

14.4 Os pedidos de alteração realizados pela OSC, devem ser apresentados na Diretoria de Convênios e Subvenções da SMFA, em até 60 (sessenta) dias, antes do término da vigência.

14.4.1 O limite para pedido de alteração de plano é de 02 (duas) vezes ao ano.

14.5 A formalização do Termo Aditivo ou Apostilamento deve ser realizada durante a vigência da Parceria.

Parágrafo Único. As despesas realizadas e não autorizadas previamente pela **ADMINISTRAÇÃO**, no plano de trabalho poderão ser glosadas com a respectiva devolução do recurso por parte da OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

15.1 A publicação do extrato deste Termo, bem como de suas alterações, por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

15.2 A OSC deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede e do estabelecimento em que exerce suas ações, as seguintes informações acerca da celebração desta Parceria, as quais deverão ficar disponíveis desde a data da sua assinatura até 180 dias após a prestação de contas final:

- data de assinatura e identificação do instrumento da Parceria e do órgão ou entidade da administração pública responsável;
- nome da OSC e seu número de inscrição no CNPJ;
- descrição do objeto da parceria;
- valor da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- situação da prestação de contas, que deverá informar a data prevista para apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
- o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculado à execução do objeto e pagos com os recursos da parceria.

15.3 Em qualquer ação promocional em função deste Termo deve ser obrigatoriamente registrada que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação da **ADMINISTRAÇÃO** através de recursos do "TERMO DE FOMENTO 021/2020 – CELEBRADO ENTRE A PMFI/SMAS/FUNCRIANÇA E A OSC POLO IGUASSU".

15.3.1 Incluem-se nessa obrigação, matéria jornalística, destinada à divulgação, em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Fernanda Helena Fedriño
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

Parágrafo Primeiro. Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de FOMENTO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Parágrafo Segundo. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação será submetido a análise e aprovação previa da **ADMINISTRAÇÃO**, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias).

Parágrafo Terceiro. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá disponibilizar para a **ADMINISTRAÇÃO** a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

Parágrafo Quarto. Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1 O presente Termo de FOMENTO terá sua vigência de **DEZEMBRO/2020 a JANEIRO/2022**.

16.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia da autoridade competente e celebração de Termo Aditivo, observados os limites máximos previstos no art. 21 do Decreto Municipal nº 25.598/17.

16.3 A vigência deverá ser prorrogada, antes do seu término, por Apostilamento e independentemente de anuência da **OSC**, quando a **ADMINISTRAÇÃO** tiver dado causa ao atraso na liberação dos recursos, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Único. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DENÚNCIA E RESCISÃO

17.1 É facultado aos participes rescindirem o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras das responsabilidades, além de estipulação de prazo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES:

18.1 Quando a execução da presente parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções (art. 73 do Decreto Municipal nº 25.598/2017):

- advertência, de caráter preventivo, que será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;
- suspensão temporária, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os danos que dela provieram para a **ADMINISTRAÇÃO**. Esta sanção impede a **OSC** de participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo de até 2 anos;
- declaração de inidoneidade, que será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Esta sanção impede que a **OSC** participe de Chamamento Público e de celebrar parcerias/contratos com órgãos/entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de FOMENTO N° 021/2020 – SMAS

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC resarcira Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

18.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão.

18.3 Nas sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o Pedido de Reconsideração.

18.4 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita como inadimplente em sítio eletrônico da ADMINISTRAÇÃO, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Paraná, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução da presente Parceria.

19.2 Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura do Município de Foz do Iguaçu.

Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2020.

Nilton Bobato

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Elias Souza Oliveira
Secretário Municipal

Testemunhas

Assinatura:

Nome: *Patrícia Ferreira Muniz Dutra*
CPF: *710.917.349-03*

Fernanda H. Fioz

Paula Adriana Canella Haito da Luz
Presidente da OSC

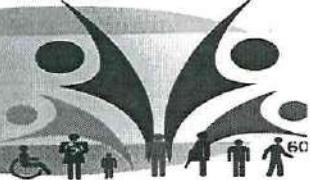
Rayssa Paola de Farias Ferreira

Presidente do CMDCA

*Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Município Foz do Iguaçu*

Assinatura:

Nome: *Mire L.M.A. Cunha*
CPF: *849.922.479-20*



PMFI

MEMORANDO INTERNO

MI

EMITENTE:

SMAS/DIGS/SUAS

DESTINATÁRIO:

Diretoria de Convênios e Subvenções

ASSUNTO:

Encaminha Plano de Trabalho e Documentação da OSC
INSTITUTO POLO IGUASSU TF 021/2020

NÚMERO:

1036/2020

DATA:

01/12/2020

Ilmo. Senhor Jair Pereira Barbosa Júnior

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste solicitar a elaboração de parceria através de Termo de Fomento do Recurso FUNCRIANÇA com a Organização de Sociedade Civil conforme segue:

NOME OSC

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR GLOBAL

Instituto Polo Iguassu

08.03.08.243.0510.6002 315041 - Fonte 3880

R\$ 100.000,00

Estamos encaminhando em anexo o Plano de Trabalho devidamente assinado, o Parecer Técnico, bem como toda a documentação habilitatória da OSC citada acima.

Certos de vossa colaboração agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com



Parecer Técnico nº. 031/2020 de Análise de Proposta - Termo de Fomento nº 021/2020

OSC:	Instituto Polo Internacional Iguassu
Número do Edital/Emenda/ Inexigibilidade/Dispensa de Chamamento Público:	Edital nº. 0003.01.2019 publicado no Diário Oficial nº. 3.750 de 20 de dezembro de 2019 FUNCRIANÇA
Valor da Proposta:	R\$ 100.000,00
Objeto da Proposta:	Facilitar a inserção, a ascensão e a permanência profissional de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social de Foz do Iguaçu nos setores de turismo, comércio e hotelaria
Prazo de Vigência:	Dezembro/2020 a Janeiro/2022

Trata-se de parecer técnico de análise da proposta apresentada para Execução do Projeto “Trilha Jovem 2021” que visa selecionar 40 adolescentes para participar das aulas presenciais e extra classe com foco na formação e inserção no mercado de trabalho na faixa etária entre 16 e 18 anos, em decorrência do termo de fomento nº. 011/2020, por meio da Ação Orçamentária 08.03.08.243.0510.6002 315041 **Fonte 3880**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento às diretrizes e orientações da ação, com o objetivo de verificar as condições estabelecidas nos termos da lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 25.598/2017.

Foram analisados os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho;
 - b) Regimento Interno da Instituição (Art. 33 Lei nº 13.019/2014);
 - c) Estatuto;
 - d) Inscrição do CNPJ (Art. 33 Lei nº 13.019/2014 – inciso V, alínea a);
 - e) Ata de nomeação dos dirigentes;
 - f) Comprovantes de regularidade fiscal;
 - g) Alvará de Funcionamento;
 - h) Registro no Conselho de política Pública afim;
 - i) Comprovação de experiência prévia, com efetividade no objeto da parceria.

Com base nos itens acima e considerando a competência estabelecida na Lei nº 13.019/2014 ao órgão técnico para emitir o referido parecer pronunciando-se quanto ao elencado no Art. 35, inciso V, destacamos o que segue:

a) Do mérito da proposta/plano de trabalho, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:
Indicamos estar de pleno acordo com a aprovação do Plano de Trabalho considerando que a organização apresentou a proposta visando garantir que no mínimo 15 adolescentes, que concluírem a etapa presencial do projeto realizem o período de 80 horas de vivência profissional supervisionada – VPS, no mercado de trabalho, em empresas pertencentes aos setores de turismo, comércio e áreas afins de Foz do Iguaçu e garantir a inserção profissional de 5 adolescentes que concluírem a Vivência Profissional Supervisionada, com recurso Funcmanca.

Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com

A circular stamp with the words "SANTO CONVÉNIO" around the top edge and "FLS. 91" in the center. Below the stamp, the number "2" is handwritten.



b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta lei:

De acordo com análise existe a reciprocidade de interesses de ambas nas partes nas ações propostas, bem como relevância no âmbito público. Destacamos que há **viabilidade** de sua execução.

c) Da viabilidade de sua execução:

Salientamos ainda que há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, sendo estes compatíveis com os aplicados na rede de serviços equivalentes.

d) Da verificação do cronograma de desembolso:

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município oriundos do recurso do FUNCRIANÇA e permite a sua efetiva fiscalização diante da realidade proposta.

e) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

Os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão realizadas através de: visitas "in loco", análise de prestações de contas concomitante a execução.

f) Da designação do gestor da parceria:

Foi designada como gestor da parceria a servidora Luciane da Silva Klippe, Portaria nº 65.318 publicado no diário oficial do Município nº 3.362 de 18/06/2018.

g) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria:

A comissão de monitoramento e avaliação da parceria foi instituída pelos servidores Sandra Cristina Paulino, Fabiana Siqueira, Edinalva Severo, Portaria nº 64.904, publicado o ato no diário oficial do Município nº 3.322 de 19/04/2018.

Considerando o atendimento das condições estabelecidas nos normativos supramencionados para a presente manifestação técnica, sugiro, nos termos e nas condições aqui apresentados, tendo em vista a configuração da oportunidade e conveniência da administração em estabelecer a parceria, que seja **aprovada** a presente manifestação técnica e que sejam encaminhados os autos e a presente manifestação à área jurídica, para a análise referente à legalidade do projeto em questão.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 01 de dezembro de 2020.


Vania Galbes

Divisão do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos – DVCFV
Portaria N° 67.598/19



Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 111 - Centro, Foz do Iguaçu / PR

Telefones: (45) 3545 - 1000 / (45) 3545 - 1010 / (45) 3545 - 1014

smas@pmfi.pr.gov.br e assistenciasocial.pmfi@gmail.com



PI 055/2020

Foz do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

A
Secretaria Municipal de Assistência Social
Sr. Elias de Sousa Oliveira
Secretário municipal de Assistência social

Ref. Protocolo de documentação atualizados para Edital de Chamamento Público Nº
0003/01/2019

Prezado Sr. Elias,

O Instituto Polo Internacional Iguassu, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº 6731, Parque Tecnológico Itaipu Brasil, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.461.899/0001-02, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. Paula Adriana Canella Haito da Luz, vem por meio desta solicitar o repasse de recurso, e encaminhar em anexo documentação atualizada necessária referente Edital de Chamamento Público Nº 0003/01/2019, e, conforme o referido edital, seguem:

- 1) Envelope de Habilitação Técnica;
- 2) Envelope de Habilitação Documental.

Ficamos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

30/11/20
Paula Adriana Canella Haito da Luz
Diretora Presidente
Instituto Polo Internacional Iguassu

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu



RECEBIDO	
Data:	<u>30/11/20</u>
Horário:	<u>11/30</u>
Setor:	<u>DVGCP</u>
Ass:	<u>Paulo C. P. P. Paulino</u>

Divisão Gestão de Convenios, Projetos
e Capacitação de Recursos - DVGCP
Portaria 65/2020/010

PLANO DE TRABALHO

EDITAL: 0003.001.2019 DATA PUBLICAÇÃO DIÁRIO: 20 de Dezembro de 2019

Ou

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COLABORAÇÃO

TIPO DE PARCERIA:

FOMENTO

COOPERAÇÃO

NÚMERO DA PARCERIA: 021/2020

DATA DA VIGÊNCIA: 12/2020 a 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL ORDENADORA: Secretaria Municipal de Assistência Social

RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE: Instituto Polo Internacional Iguassu

ENDEREÇO DA SEDE: Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, Bloco 14, espaço 4, sala 1 – CEP: 85867-900, Foz do Iguaçu/PR.

LOCAL DE ATENDIMENTO

UNIDADE	ENDEREÇO	QTE DE ATENDIDOS
POLOIGUASSU	PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BLOCO 14 ESPAÇO 04 SALA 01	40
	SOMA	40

01 / 12 / 2020

Plano Aprovado em

Elias de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Assistência Social
Assinatura Concedente
Portaria 62.581/2017

Fernanda Helena Fedriz
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

Página 1 de 13

FLS, 03

L

I – DADOS CADASTRAIS

1.1 – DADOS DA PROPONENTE

Nome do Órgão ou Entidade: Instituto Polo Internacional Iguassu

CNPJ:01.461.899/0001-02	Lei de Utilidade Pública: Lei: nº 4.226
-------------------------	--

Endereço: Av. Tancredo Neves, 6731	Bairro: Parque Tecnológico Itaipu
------------------------------------	--

Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP: 85867-900
--------------------------	---------	----------------

DDD/TEL Fixo: (45) 3576-7112	E-mail: trilhajovem@poloiguassu.org
------------------------------	-------------------------------------

Agência: 3977	Conta Corrente: 45-6	Banco: Caixa Econômica Federal
---------------	----------------------	--------------------------------

Licença sanitária () Sim (x) Não	CMAS – Registro/Data Nº 037 – Data 23/05/2016	CEBAS – Registro/Data Portaria 121 de 22/06/2018
---	--	---

1.2 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

Nome: Paula Adriana Canella Haito da Luz

Cargo ou Função: Diretora Presidente	Vigência do Mandato: 11/2021
--------------------------------------	------------------------------

CPF: 042.887.649-35	RG: 9.244.355-8	Órgão Expedidor: SSP/PR
---------------------	-----------------	-------------------------

Endereço que reside: Rua Tijuca do Sul, Nº 2089 – São Roque

DDD/TEL Fixo: (45) 3572-7066	E-mail: paula@poloiguassu.org
------------------------------	-------------------------------

Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP: 85856-720
--------------------------	---------	----------------

1.3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Patrícia Lemos Menezes Dutra

Formação: Turismo	Nº Registro no Conselho de Classe: -
-------------------	--------------------------------------

CPF: 71091734968	RG: 45303977	Órgão Expedidor: SSP/PR
------------------	--------------	-------------------------

Endereço que reside: R Fulgêncio Pereira, 108 Bairro Iolanda

DDD/TEL Fixo: (45) 3576-7112	E-mail: patricia@poloiguassu.org
------------------------------	----------------------------------

Município: Foz do Iguaçu	U.F: PR	CEP: 85853530
--------------------------	---------	---------------

01 / 12 / 2020

Plano Aprovado em

Elias de Sousa Oliveira
Secretário M. e Assist. Social
Assinatura Concedente
Portaria 62.384-2

Fernanda Helena Fedri
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu



II – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE

O POLOIGUASSU - INSTITUTO POLO INTERNACIONAL IGUASSU é uma Organização Não Governamental - Associação de Direito Privado Sem Fins Lucrativos - que atua há 24 anos no apoio às iniciativas, instituições e movimentos orientados para a integração, estruturação e desenvolvimento da Região Trinacional do Iguaçu (Brasil, Paraguai e Argentina) e do MERCOSUL.

Fundado em 9 de julho de 1996, possui a missão de atuar de forma integrada nas áreas de gestão, educação e pesquisa em turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social sustentável, em âmbito nacional e internacional, especialmente na Região Trinacional do Iguaçu. Sua visão é tornar-se uma instituição especializada na produção e transferência do conhecimento em turismo.

Valores e princípios norteadores das ações do Instituto:

- Atuar com transparência e ética;
- Cultivar as relações interinstitucionais;
- Buscar a excelência;
- Buscar a inovação;
- Atuar com integridade;
- Manter a isenção político-partidária;
- Promover a inserção social;
- Ter responsabilidade socioambiental;
- Valorizar o trabalho em equipe;
- Valorizar a diversidade cultural.

O POLOIGUASSU é caracterizado, segundo o Art. 3º c/c §1º da Lei do SUAS, como organização de assistência social que presta atendimento na proteção social básica, constante no art. 6º A, inciso I, da mesma Lei, sendo referenciada pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Em seu histórico, o Instituto reúne projetos e ações em prol do desenvolvimento do turismo na Região Trinacional do Iguaçu, atuando fortemente junto à Itaipu Binacional e à Fundação Parque Tecnológico Itaipu.

Dentre as ações relacionadas a educação dos últimos anos, destacam-se:

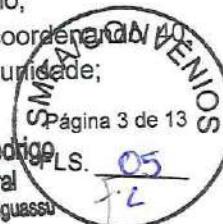
- Criou e executou o Projeto EireteEirui – Educação para o Turismo na Região Trinacional, com crianças de 45 escolas públicas, mobilizando 250 educadores e 17 mil alunos do Brasil e Paraguai;
- Realiza desde 2006 o Projeto Trilha Jovem Iguassu - Turismo e Inclusão Social, sendo eleito o melhor destino do projeto em âmbito nacional;
- Por meio da Lei Municipal N° 3.420, de dezembro de 2007 o POLOIGUASSU tem a permissão de estabelecer cooperação técnica, científica, institucional e cultural com a Prefeitura do Município, para o desenvolvimento de projetos e atividades turísticas, educacionais e ambientais de interesse público;
- Realizou, em parceria com a Fundação Parque Tecnológico Itaipu, 3 edições do Fórum Internacional de Turismo, com objetivo de promover a produção científica e o debate entre acadêmicos e empresários do turismo, reunindo mais de 1700 profissionais e pesquisadores;
- Apoiou a elaboração da Política de Turismo da Itaipu Binacional, instrumento orientador para suas ações voltadas ao setor;
- Desde 2008, realiza a Avaliação da Qualidade dos Serviços Turísticos do Complexo Turístico Itaipu, contribuindo para a gestão de excelência do turismo em Itaipu;
- Firmou em 2009, convênio com o Ministério do Turismo para qualificação de profissionais do setor turístico da região de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as normas técnicas brasileiras do turismo, visando a melhoria da prestação de serviços, tendo qualificado 94 profissionais para a cultura da hospitalidade no destino indutor e elaborado 235 planos de atividades de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras para o Turismo;
- De 2008 a 2012, realizou o projeto Diálogos de Fronteira: Ciclo De Debates E Palestras, coordenado por *Elías de Souza Oliveira*, entre estudiosos, pesquisadores, empresários e comunidade; eventos e mobilizando 10.000 participantes, entre estudiosos, pesquisadores, empresários e comunidade;

01 / 12 /2020

Plano Aprovado em

Elías de Souza Oliveira
Assinatura Concedente
Secretário Muni. Assist. Social
Portaria 62 581/2017

Fernanda Helena Fedriga
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu



05

JL

- Desde 2011 é responsável pela gestão do Núcleo de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos para o Turismo no Destino Iguaçu em parceria com o Fundo de Promoção e Desenvolvimento Turístico do Iguaçu;
- Em 2011 executou o Projeto de Sensibilização Turística No Parque Tecnológico Itaipu, diagnosticando 43 instituições com o objetivo de desenvolver ações de sensibilização aos diversos públicos do Parque Tecnológico Itaipu sobre a importância da atividade turística na região e implementando 19 ações;
- Desde 2012 coordena o Programa Integrado De Educação Turística Do Destino Iguaçu, cujo objetivo é promover o processo de educação da percepção da comunidade local diante da ação do Turismo, para a região de Foz do Iguaçu e região;
- No período de outubro de 2007 a março de 2008, o POLOIGUASSU desenvolveu a primeira versão dos Guias das Unidades Interpretativas do Complexo Turístico Itaipu – Ecomuseu, Refúgio Biológico Bela Vista, Usina das Hidrelétrica de Itaipu e Guia do Monitor de Turismo contendo informações históricas, técnicas e gerais de cada uma das unidades, bem como orientações aos monitores no trabalho de atendimento no CTI. O instituto atuou na capacitação dos novos monitores do CTI por meio de palestras e treinamento fazendo uso dos guias;
- Em 2013, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil;
- Em 2014, recebeu o Prêmio Braztoa de Sustentabilidade com o PIET - Programa Integrado de Educação Turística;
- Em 2014, pelo Núcleo Integrado de Gerenciamento de Projetos (PROFOZ) – Recebeu o Prêmio de "Boas Práticas em Turismo" pelo Ministério do Turismo e Sebrae, considerado uma ferramenta de grande importância para o desenvolvimento turístico de Foz do Iguaçu e região. A experiência adquirida pelo Instituto em sua trajetória e o reconhecimento do trade local quanto sua expertise, vocação e capacidade técnica, os tornam apto para a execução da presente proposta.
- Em 2015, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu pela 2ª vez a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil, comprovando mais uma vez sua tecnologia inovadora.
- Em 2017, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu pela 3º vez a certificação de Tecnologia Social da Fundação Banco do Brasil.
- Em 2017, o Projeto Trilha Jovem Iguassu recebeu o Selo SESI ODS Paraná.
- Em 2017 o Projeto Trilha Jovem Iguassu foi um dos contemplados nacionalmente para receber o apoio do Programa Criança Esperança no ano de 2018, uma parceria Rede Globo e Unesco.
- Em 2018 o POLOIGUASSU recebeu o prêmio Panorama do Turismo pelo projeto Trilha Jovem Iguassu.
- Em 2019 o Projeto Trilha Jovem Iguassu iniciou uma nova turma, voltada para a área de Eventos, e alcançou a marca de 1525 jovens participantes ao longo de 11 edições.
- Em 2019 o Poloiguassu realizou, por meio do PIET – Programa Integrado de Educação Turística – oficinas e passeios do Macuco Safari para 80 professores da Rede Pública de Ensino e para mais de 3.000 alunos das escolas municipais.

III – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1 Nome do Projeto: Trilha Jovem 2021

3.2 Local e endereço de realização do Projeto:Av. Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu – Bloco 14 – Espaço 04 – Sala 01, Foz do Iguaçu – PR

3.3 Territorialização– Área de abrangência:Foz do Iguaçu

3.4 Capacidade Instalada – Estrutura Física :

() Própria () Alugada (x) Cedida () Outros

3.5 Equipamentos disponíveis

- 9 Computadores de mesa;
- 18 Notebooks;
- 2 Impressoras;
- 3 Lousas Interativas;
- 3 Projetores.

01 / 12 / 2020

Plano Aprovado em

Elias de Souza Oliveira
Assinatura Concedente
Secretário Mun. Assis. Social
Portaria 62.581/2017

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

Página 64 de 13

FLS. 06
L

MFACONI

IV – OBJETO DA PARCERIA

4.1 Objeto:

Facilitar a inserção, a ascensão e a permanência profissional de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social de Foz do Iguaçu nos setores turismo, comércio e hotelaria.

4.2 Objetivos Específicos:

- 1 – Selecionar 40 adolescentes para participar das aulas presenciais e extra classe com foco na formação e inserção no mercado de trabalho na faixa etária entre 16 e 18 anos.
- 2 – Garantir que no mínimo 15 adolescentes, que concluírem a etapa presencial do projeto realizem o período de 80 horas de vivência profissional supervisionada – VPS, no mercado de trabalho, em empresas pertencentes aos setores de turismo, comércio e áreas afins de Foz do Iguaçu.
- 3 – Garantir a inserção profissional de 5 adolescentes que concluírem a Vivência Profissional Supervisionada.

4.3 Prazo para Execução do Objeto

Data do Início: Dezembro de 2020

Data do Término: Janeiro de 2022

4.4 Valor Global para Execução do Objeto: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Nº de Parcelas:	Valor das Parcelas:
2 parcelas	1 XR\$ 50.000,00 1 X R\$ 50.000,00

V – PÚBLICO ALVO

5.1 Caracterização do público alvo:

Adolescentes diretos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com idade entre 16 e 18 anos, cursando ou egressos do ensino médio da rede pública de ensino.

5.2 Faixa Etária:

16 a 18 anos

5.3 Especificação dos Critérios de Seleção dos Participantes do Projeto:

- Ter entre 16 e 18 anos;
- Renda familiar de até 3 salários mínimos;
- Estar cursando ou ter cursado o ensino médio na rede pública de ensino;
- Residir em Foz do Iguaçu.

O processo seletivo do público alvo compreende as seguintes fases:

- Divulgação da seleção pela equipe na comunidade, empresas, instituições do terceiro setor e socioassistenciais públicas;
- Inscrição do jovem;
- Análise das inscrições pela equipe técnico-pedagógica responsável atendo-se pelos critérios de: idade, escolaridade e situação socioeconômica.
- Entrevista com os selecionados na etapa anterior;
- Constituição e divulgação da turma e lista de espera de aprovados;
- Matrícula no projeto.

01 / 12 / 2020

Plano Aprovado em

Elias de Souza Oliveira
Assinatura Côncomite
Secretário Municipal de
Portaria 62.581/2017

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu
FLS. 03

Página 5 de 13

ACONEV

VI – JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA PARCERIA

6.1 Contextualização da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver:

A falta de trabalho atinge de forma mais severa os jovens oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, que ficam expostos ao consumo e tráfico de drogas e a outras formas de violência. Diante disso, a juventude tem aparecido com muita frequência na agenda pública. Isso é constatado pelo lançamento de inúmeros projetos e pela mobilização de organizações públicas, sociais e empresariais para o enfrentamento das questões específicas relacionadas aos jovens.

O Projeto Trilha Jovem Iguassu surgiu da intersecção de dois desafios socioeconômicos articulados: a demanda de inserção social e profissional de adolescentes e jovens, especialmente os oriundos de famílias em situação de vulnerabilidade social, e a promoção do desenvolvimento sustentável do turismo no Brasil. A juventude representa 26% da população - são 51 milhões de jovens, segundo o PNUD 2012¹, considerados na faixa etária de 16 a 29 anos. Já em Foz do Iguaçu, segundo a OIT² em 2013 o número de jovens desempregados era de 4.595. O problema mais grave que os aflige é o desemprego: do total de desempregados, 49% são jovens. Por outro lado, o Turismo contribui com o desenvolvimento econômico da cidade de Foz do Iguaçu, assim, criam perspectivas concretas de geração de trabalho e renda. Em 2021 o foco do projeto é não apenas formar os jovens para o trabalho direto no turismo, mas também no comércio, no setor de eventos, e na hotelaria da cidade para, dessa forma, estarem aptos em atender o público local e também aos visitantes que movimentam e aquecem o setor.

Com base na metodologia do projeto Trilha Jovem Iguassu, que tem o objetivo de multiplicar a formação, mantém-se a área de comércio com a possibilidade de novas áreas a partir da demanda do mercado de trabalho e tem como objetivo o contínuo aprimoramento de suas ações, e almeja se configurar cada vez mais como uma iniciativa de inclusão da juventude e de mobilização e articulação dos atores envolvidos em todo processo. Ressalta-se que o adolescente e jovem, a partir de sua ocupação numa vaga no mercado de trabalho, poderá também contribuir com a renda familiar.

Na pesquisa de opinião do Empresário do Comércio Paranaense, aplicada pela FECOMÉRCIO no primeiro semestre de 2017, 20% dos empresários questionados informaram que seus funcionários tinham potencial, mas que faltava treinamento adequado, e muitos deles apontaram que uma das grandes dificuldades previstas para o segundo semestre daquele ano era a falta de mão de obra qualificada³.

Após vários meses enfrentando uma drástica redução desde o início da pandemia do COVID-19, o índice de intenção de Consumo das Famílias paranaenses finalmente volta a crescer. Segundo a CNC – Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, e de acordo com a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), no mês de setembro de 2020 esse índice teve uma alta de 4,8%.⁴

Os empresários paranaenses estão cada vez mais confiantes. O Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC), mensurado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Paraná (Fecomércio PR), teve crescimento pelo terceiro mês consecutivo e marca 92,6 pontos em setembro. Na comparação com agosto, a elevação foi de 14,2%, o que demonstra a recuperação gradual das expectativas favoráveis dos comerciantes do Estado na retomada das atividades econômicas.

O Paraná segue a tendência nacional de alta, que também registrou elevação de 14,4% no indicador e está em 91,6 pontos.⁵

Neste momento de retomada da economia compreende-se que a necessidade de qualificação da mão de obra se faz ainda mais necessária, tendo em vista as novas demandas emergentes às quais esses jovens terão que se adaptar.

A inserção no mercado de trabalho possui papel fundamental no processo de autonomização do jovem e no modo de vida dos adolescentes e jovens e da sociedade em seu conjunto, o projeto busca a ampliação das oportunidades de qualificação e colocação profissional do público beneficiário.

O projeto visa dar condições de forma sustentável aos adolescentes e jovens para que tenham um pleno desenvolvimento de suas aptidões para a vida produtiva, favorecendo o preparo para o mercado de trabalho, ao

¹ PNUD – Relatório Anual 2012 do PNUD Brasil:

http://issuu.com/pnudbrasil/docs/pnud_relat_rio_anual_web?e=0/3980308.

² OIT – Estudo apresentado em 2013 no II Fórum Mundial de Desenvolvimento Econômico Local – Foz do Iguaçu -2013.

³ FECOMÉRCIO PR – Pesquisa de Opinião do Empresário 2º Semestre/2017.

⁴ Fecomércio PR - <http://www.fecomerciopr.com.br/sala-de-imprensa/noticia/icf-pesquisa-consumo-setembro2020/>

⁵ Fecomércio PR - <http://www.fecomerciopr.com.br/sala-de-imprensa/noticia/icec-confianca-empresarios-pr-setembro/>

01 / 12 / 2020

Plano Aprovado em

Assinatura Concedente
Elias de Souza Oliveira
Assist. Carijal

Fernanda Helena Fedrigi
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

SA/AC/CONL
Página 6 de 13
FLS F02
C

reconhecimento de si mesmo como cidadão, com direitos e deveres e a reflexão acerca de suas ações e principalmente contribuindo para uma formação profissional de boa qualidade, visando não só o seu conhecimento técnico, mas sim uma formação pessoal que irá contribuir para que o mesmo possa exercer com pleno êxito o exercício da cidadania. Em Foz do Iguaçu o mercado de trabalho na área de comércio tem o diferencial de um público alvo misto entre moradores e visitantes, o que pode impulsionar perspectivas concretas de geração de trabalho e renda. Mesmo considerando a dimensão atual do mercado de trabalho, o setor de comércio apresenta notórias deficiências de pessoal qualificado para atender não apenas os moradores da cidade, mas também aos turistas e visitantes, portanto, a elevação da qualidade dos serviços prestados aos consumidores pode tornar a cidade mais bem preparada para aproveitar todo o seu potencial turístico e comercial e, com isso, aumentar a geração de renda, principalmente neste momento de retomada econômica.

A preparação para o mercado de trabalho nas diferentes áreas: turismo, comércio, eventos, hospedagem e serviços pode ser uma das possibilidades de resposta ao problema crucial da juventude de Foz do Iguaçu. Por um lado, as oportunidades de emprego e trabalho geradas pelos setores podem ser aproveitadas pelos adolescentes e jovens e, por outro, em um círculo virtuoso, a educação deles para estas áreas pode ser uma alavanca de desenvolvimento sustentável. Contudo, comprehende-se que diante do novo paradigma apresentado no ano de 2020 torna-se fundamental que esses jovens tenham um preparo prévio para o mercado de trabalho, pois dessa forma eles terão mais chances de alcançar a inserção profissional após o seu primeiro período de experiência.

O projeto Trilha Jovem não é apenas uma oportunidade de formação para o adolescente e jovem ser inserido no mercado de trabalho, é também uma forma de desenvolver competências básicas e transversais capazes de transformar a realidade deles e prepará-los não só para o desenvolvimento profissional, mas para a vida.

O projeto Trilha Jovem Iguassu está registrado no Conselho Municipal de Assistência Social com base na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em seu art. 2º, inciso I, alínea "c", promoção da integração ao mercado de trabalho, e especificamente na Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme certificado. Ainda, o projeto é inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no regime de apoio socioeducativo em meio aberto, previsto no art. 90, inciso II, da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Diante do atual cenário de restrições por conta do Covid-19, tendo em vista a paralisação das aulas presenciais da rede estadual desde o dia vinte de março de 2020, e respeitando o distanciamento social determinado até que surjam novas orientações de segurança e saúde dos órgãos competentes, a proposta do Projeto terá capacidade de atender 40 adolescentes e jovens na edição de 2021, tomando-se como base para esse número o tamanho atual das salas de aula do projeto e o distanciamento mínimo orientado entre as carteiras, de dois metros.

O Instituto Polo Internacional Iguassu conta com o apoio financeiro da Itaipu Binacional para pagamento da equipe multiprofissional. Além disso, como estratégias de captação de recursos por meio do PROFOZ e da equipe, promove campanhas para captar os demais recursos necessários para a operacionalização do projeto junto a empresários da cidade. O POLOIGUASSU, em 2014 obteve a Utilidade Pública Municipal e Estadual, com isso a possibilidade de captar recurso público, pelo FUNCRIANÇA.

Além disso, outras campanhas são idealizadas com o objetivo de ampliar a captação de parcerias e recursos necessários para a multiplicação da metodologia do projeto em outras áreas de atuação. Ademais, o Trilha Jovem Iguassu é constantemente submetido a prêmios e editais nacionais e internacionais para captação de recursos, prova disso é que nos anos de 2013, 2015 e 2017 foi certificado como Tecnologia Social pela Fundação Banco do Brasil.

01/12/2020

Plano Aprovado em

Elias de Sousa Oliveira
Assist. Social
Assinatura Concedente
01/12/2020

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu



Página 7 de 13
FLS. 69

VII – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

7.1 Quais técnicas de monitoramento e avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto.

Adota-se como forma de monitoramento e avaliação didática e social, modelos distintos de instrumentos: os informativos, os relatórios de atividades, acompanhamento da frequência dos jovens e os instrumentos de avaliação do desempenho deles no decorrer dos eixos. A seguir, o detalhamento de cada um:

- **Instrumentos informativos:** Elaborados a partir de indicadores de desempenho preestabelecidos, os instrumentos informativos complementam as informações dos relatórios, trazendo dados para monitoramento e avaliação dos processos;
- **Relatórios de atividades:** Está previsto também a emissão de relatórios com informações direcionadas para os gestores que descrevem informações gerais e específicas referente ao cumprimento de cada etapa;
- **Controle de Faltas:** O controle de faltas é feito pelo monitoramento diário das informações de frequência do jovem na etapa presencial do projeto;
- **Instrumentos de avaliação do jovem:** Estes instrumentos são utilizados para avaliar, corrigir ações e sugerir a adoção de novos procedimentos que contribuam efetivamente para o desempenho e sucesso do trabalho desenvolvido junto ao jovem, família e escola.

7.2 Sustentabilidade do Projeto:

O Instituto Polo Internacional Iguassu contou com o apoio econômico e financeiro de parceiros como a Itaipu Binacional e o Parque Tecnológico Itaipu - PTI. Além disso, como estratégias de captação de recursos o instituto promoveu campanhas para captar os demais recursos necessários para a operacionalização do projeto junto a empresários do setor de turismo e áreas afins dentre elas a Campanha "Cupom Solidário" incentivando a doação das notas fiscais para o projeto, dentro da campanha do Governo estadual, denominada, Nota Paraná, que destina parte do imposto arrecado as entidades sociais. Ademais, o projeto Trilha Jovem Iguassu é constantemente submetido a prêmios e editais nacionais e internacionais para captação de recursos.

O projeto conta também com o apoio de Faculdades da cidade. A Uniamérica, parceira desde a 6ª edição, disponibiliza de alunos e professores, voluntários dos cursos de pedagogia e psicologia no apoio as atividades do projeto, além de espaço físico. A UDC – Centro Universitário de Foz do Iguaçu possibilita a utilização de salas de aula para a realização dos processos seletivos, auditório, salas de vídeo e sala para reuniões. Esse apoio é importante pois propicia a aproximação do jovem da ideia de continuar a sua formação e aprimoramento educacional por meio de cursos superiores, além de professores e alunos voluntários.

O projeto conta ainda com o apoio do SICOOB, que disponibilizou nos últimos três anos o seguro de vida e garante ao jovem a cobertura contra acidentes durante todo o período de formação. Contribui também com aulas de educação financeira aos jovens por meio do Expresso Instituto Sicoob, um ônibus que trabalha a Educação a Distância (EAD) e possibilita o alcance de um número cada dia maior de pessoas à educação de qualidade.

A empresa Único, apoia o projeto com o desconto de 50% na compra do vale transporte disponibilizado aos alunos, o que garante maior economicidade.

Desta forma, por meio de parceiros e envolvimento de toda a comunidade o Instituto vem garantindo a sustentabilidade e continuidade das ações.

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Mun. Assit. Social
Assinatura Concedente

01/12/2020
Plano Aprovado em

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu

09/12/2017
Página 8 de 13
FLS. 10
CONFIRMADO

– CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Descrição da meta

ta 01: Capacitação Equipe e Educadores.

ta 02:Divulgação, apresentação do projeto e processo seletivo para definir lista dos aprovados.

ta 03:Aplicação do conteúdo e atividades referentes aos eixos I, II e III.

ta 04:Prospectar vagas de trabalho.

ta 05: Acompanhar a VPS – Vivência Profissional Supervisionada do Adolescente.

ta 06: Acompanhar a inserção profissional dos adolescentes.

8.2 Meta	8.3 Etapa	8.4 Indicador Físico		8.5 Duração	Término
		Unidade	Quantidade		
Meta 01 Capacitação Equipe e Educadores	Capacitação Educadores.	Equipe e Educadores	07	Dezembro/2020	Fevereiro/2021
Meta 02 Divulgação, apresentação do projeto e processo seletivo para definir a lista dos aprovados.	Divulgação, apresentação do projeto e processo seletivo para definir a lista dos aprovados.	Adolescentes e Jovens	40	Dezembro/2020	Março/2021
Meta 03 Aplicação do conteúdo e atividades referentes aos eixos I, II e III.	Aplicação do conteúdo e atividades referentes aos eixos I, II e III.	Adolescentes e Jovens	40	Março/2021	Setembro/2021
Meta 04 Prospectar vagas de trabalho.	Levantamento de empresas que tenham potencial para oferecer vagas aos beneficiários.	Adolescentes e Jovens	15	Junho/2021	Janeiro/2022
Meta 05 acompanhar a VPS – Vivência Profissional Supervisionada do Adolescente.	Encaminhamento acompanhamento psicosociopedagógico da VPS do adolescente.	Adolescentes e Jovens	15	Setembro/2021	Janeiro/2022
Meta 06 Acompanhar a inserção profissional dos adolescentes.	Encaminhamento da inserção profissional do adolescente.	Adolescentes e Jovens	5	Novembro/2021	Janeiro/2022

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9.1 Atividades Propostas		9.2 Horários							9.3 Carga Horária							9.4 Dias da Semana							9.5 Período (mês e ano)		
		9.2 Horários		9.3 Carga Horária		2ª		3ª		4ª		5ª		6ª		Sab		Dom		Início		Final			
Aplicação do Eixo I – Aulas online, presenciais e práticas		8h às 12h	4h por turno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Março/2021	Abri/2021				
Aplicação do Eixo II – Aulas online, presenciais e práticas		8h às 12h	4h por turno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Maio/2021	Julho/2021				
Aplicação do Eixo III – Aulas online, presenciais e práticas		8h às 12h	4h por turno	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Julho/2021	Set/2021				
		14h às 18h	14h às 18h																						
		14h às 18h	14h às 18h																						
		14h às 18h	14h às 18h																						

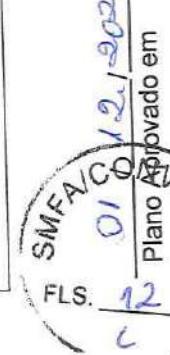
- Eventualmente poderão ser realizadas aulas aos sábados, a depender da demanda.

X – AVALIAÇÃO

10.1 Objetivos Específicos		10.2 Indicadores											10.3 Método de Verificação								
1: Selecionar 40 adolescentes para participar das aulas presenciais e extra classe com foco na formação e inserção no mercado de trabalho na faixa etária entre 16 e 18 anos.		1. Número de adolescentes e jovens participantes da inscrição no processo seletivo;		1. Relatório de Inscritos;	2. Quantidade de inscritos;	3. Quantidade de fichas de inscrição físicas preenchidas;	4. Número de participantes nas etapas do Processo Seletivo;	5. Número de jovens selecionados para participarem da Formação presencial.	1. Levantamento das empresas interessadas na contratação dos jovens;	1. Acompanhamento dos jovens até o momento em que alcançam a inserção profissional.	2. Contato com as empresas que oportunizaram as entrevistas e contrataram os jovens.	3. Avaliação com o jovem e com o supervisor na empresa para estudo do desempenho.									
2: Garantir que 15 adolescentes, que concluirem a etapa presencial do projeto realizem o período de 80 horas de Vivência Profissional Supervisionada - VPS, no mercado de trabalho, em empresas pertencentes ao setor de comércio e áreas afins.		1. Número de empresas contatadas;	1. Número de empresas parceiras que oportunizaram a inserção profissional;	2. Número de empresas parceiras que cumpriram a VPS.	1. Número de empresas contatadas.	2. Número de empresas parceiras que oportunizaram a inserção profissional.	3. Número de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.														
3: Garantir a inserção profissional de 5 adolescentes que concluirem a Vivência Profissional Supervisionada.		3. Número de adolescentes inseridos no mercado de trabalho.																			


Elias de Souza Oliveira
Secretário M. A. S. Social
Ass. para a Inclusão & Compedente


Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguassu


SMFAC/01/012/2020
Plano Aprovado em
01/01/2020
Assinatura do Coordenador

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2020

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	R\$ 50.000,00
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

2021

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	R\$ 50.000,00	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-



01/12/2020
Piano Aprovado em

Elias de Souza Oliveira
Secretário Jun. Assit. Social
Portaria 02/06/2017
Assinatura Concedente

XII- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Código		12.2 Natureza de gastos		12.3 Valores	
3 1 90 11 01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			R\$ 71.100,00	
3 1 90 11 43	13º SALÁRIO			R\$ 5.925,00	
3 1 90 11 46	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			R\$ 5.925,00	
3 1 90 11 45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			R\$ 1.975,00	
3 1 90 13 01	FGTS			R\$ 6.794,00	
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			R\$ 3.397,00	
3 1 90 13 99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS (Vale Alimentação)			R\$ 4.884,00	
VALOR TOTAL				R\$ 100.000,00	

XIII- DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS COM RECURSOS DA PARCERIA

Referência	Quantidade	Função / Cargo	Escolaridade	Cargas Horária	Semanal	Mensal	Salário Bruto/Mês	Salário Bruto/Mês
								Individual
3	1	Coordenado ADM/Financeiro	Graduado	44	220		R\$ 5.925,00	
		Subtotal					R\$ 5.925,00	

Referência	FGTS	INSS Patronal	PIS	Férias	1/3 sobre férias	13º Salário	Adicional Noturno	Sobreaviso	Provisão Multa FGTS 50%	Total Mês	Meses
1	R\$ 566,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,75	R\$ 164,58	R\$ 493,75			R\$ 283,08	R\$ 7.926,33	12
Subtotal	R\$ 566,17			R\$ 0,00	R\$ 493,75	R\$ 164,58	R\$ 493,75	R\$ 0,00	R\$ 283,08	R\$ 7.926,33	R\$ 95.116,00

SMFA/2020
Plano Aprovado em
14/02/2020
Elias de Souza Oliveira
Presidente
SEAS/Ministério do Desenvolvimento
Portaria 62.581/2017

Elias de Souza Oliveira
Presidente
SEAS/Ministério do Desenvolvimento
Portaria 62.581/2017

Fernanda Helena Fedrigo
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu

XIV DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS SEM RECURSOS DA PARCERIA

Nome	Cargo	Funções	Carga Horária Sugerida
Patrícia Menezes Dutra	Coordenadora Geral	Coordenação do projeto, gestão financeira e operacional, captação de vagas no mercado de trabalho e apoio no acompanhamento e inserção dos jovens nas vagas disponibilizadas.	44h
Wagner Grizoriz	Coordenação Pedagógica	Atendimento pedagógico conforme demanda dos jovens e da Coordenação de vivência.	44h
Margarete Aparecida Bianchini	Assistente de Projetos	Manter a organização das salas de aula, das salas de gestão e do depósito; Fazer o acompanhamento do lanche, sempre levantando as quantidades e identificando a necessidade de compra de insumos; Compra de insumos para o lanche, e de materiais pedidos pela coordenação pedagógica e geral; Acompanhamento da coordenação de Experiência profissional para monitoramento dos dados de encaminhamentos; Apoiar as demais atividades que surgirão ao longo da execução do Projeto.	44h
Ivana dos Santos Balista	Assistente Social	Atendimento Socio Assistencial conforme demanda dos jovens e Coordenação do projeto	30h
Sandro Both Pelentier	Psicólogo	Atendimento psicológico conforme demanda dos jovens e da Coordenação do projeto	40h

Fernanda H. Fid
Assinatura da Coordenadora Geral (Convenente)
Fernanda Helena Fidrigó

26 de novembro de 2020.
Foz do Iguaçu, Paraná

Fernanda Helena Fidrigó
Coordenadora Geral
Instituto Polo Internacional Iguaçu

Elias de Souza Oliveira
Secretário Municipal de
Assinatura Concedente

SMFA/CONVENIENTE
F.L.S. 15
C/

01/12/2020
Piano Aprovado em